



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PE
CNPJ 10.106.219/0001-23

LEI N.º 1.147/2009.

Altera o art. 4º da Lei Municipal n.º 1.140/2008, que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Inajá - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores a aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal n.º 1.140/2008, passando a ter a seguinte redação:

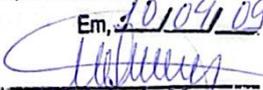
"Art. 4º - O subsídio mensal dos Secretários do Município de Inajá, Estado de Pernambuco, para a Legislatura de 2009 a 2012, será de R\$ 1.000,00 (Um mil reais)."

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.140/2008.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2009.

Inajá - PE., 10 de Abril de 2009.


AIRON TIMOTEO CAVALCANTE
Prefeito

Prefeitura M. de Inajá - PE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no quadro de avisos da sede desta Prefeitura Municipal, na forma da Lei, e nesta data
Em, 10/04/09

Maria Quidute de Menezes
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO